



PARECER JURÍDICO n.º 011/SAPL/2026

Em análise ao veto total a Lei Municipal n.º 2.529/2026 que ***“Dispõe sobre a Adequação da Jornada de Trabalho e Readaptação Funcional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate as Endemias (ACE), por motivos de saúde, sem prejuízo da remuneração, e dá outras providências”***, verifica-se que o mesmo atende aos requisitos da Lei Orgânica Municipal, senão vejamos:

Art. 30. O Projeto, uma vez aprovado, será convertido em Lei e após receber o respectivo número de ordem, será enviado ao Prefeito que, aquiescendo o sancionará.

§ 1º Se o Prefeito considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis contados da data do recebimento e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto.

§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Prefeito importará em sanção.

§ 4º O veto será apreciado pela Câmara, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores;

§ 5º Se o veto não for mantido, será a Lei enviada ao Prefeito para promulgação.

§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA**

§ 7º Se a Lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos § 3º e 5º, o Presidente da Câmara o promulgará e, se não fizer, em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo obrigatoriamente.

Importa esclarecer que não cabe a esta Procuradoria questionar os motivos do veto, haja vista o mesmo estar dentro do poder discricionário do Chefe do Poder Executivo, ou seja, estando cumpridos os requisitos formais, sua tramitação é medida que se impõe.

No caso em questão, verifica-se que o veto é total e foi, enviado dentro do prazo legal de 15 dias úteis após seu recebimento, acompanhado das razões, motivo pelo qual pode ser submetido ao plenário para análise.

À superior consideração.

São Miguel do Guaporé, 18 de março de 2026.

Neide Skalecki Gonçalves
Procuradora Jurídica
OAB-RO 283-B